



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
Rua dr. Poty Nobrega, nº 1.941, Lagoa Nova, Natal/RN
E-mail: prt21.contratos@mpt.mp.br – Fone: (84) 4006-2800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Em 18/10/2023, a UNIÃO - **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0061-43, sediada na rua dr. Poty Nóbrega, nº 1.941, Lagoa Nova, CEP: 59056-180, Natal/RN, doravante denominada Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Procurador-Chefe, o Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO GLEYDSON GADELHA DE MOURA, brasileiro, matrícula 862-1, no uso da competência que lhe foi atribuído pela Portaria/PGT/MPT nº 1.697/2023, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 03/2023 e após homologação, publicada no DOU em 02/10/2023, oriundo do processo PGEA 20.02.2100.0000985/2023-23, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa **A ECONOMICA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 44.854.551/0001-98, com sede em SHS quadra 6 conjunto A, bloco A S/N, sala 501 e 512, Asa Sul, Brasília/DF, CEP:70316-102, telefone (62) 98214-2693/ (62) 98422-4206, e-mail aeconomicacomercio@gmail.com, neste ato representada por Isabela Resende Ferreira Peixoto, CPF 700.250.791-58, RG 5866074 SSP/GO, doravante designando-se fornecedora, com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, LC nº 123/2006, Decretos nº 10.024/19, 7.892/13 e 8.538/15, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ITENS REGISTRADOS

1.1. A referida fornecedora, conforme proposta juntada no processo de acompanhamento desta ata PGEA nº 20.02.2100.0001194/2023-06, registra o seguinte item a si adjudicados:

ITEM	PRODUTO / MARCA	ESPECIFICAÇÕES	Qt.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Frigobar/ Midea/MRC10B	Do tipo Frigobar, 220V, uma porta, capacidade de 80 litros, cor branca, classificação classe A em consumo de energia, controle de temperatura, prateleiras internas removíveis, pés estabilizadores e iluminação interna.	10	1.185,00	11.850,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 11.850,00	



1.2. O fornecimento de bens obedecerá às obrigações assumidas na proposta da fornecedora e ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2023, do processo PGEA n.º 20.02.2100.0000985/2023-23, os quais são documentos vinculados a esta ATA, naquilo que não a contrariem, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente. Nesse caso, contudo, será assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – PEDIDO DE FORNECIMENTO

3.1. A requisição dos produtos será formalizada mediante a emissão de Ordens de Fornecimento e de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital e termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 03/2023. Sendo o Fornecedor obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – GERENCIAMENTO DA ATA

4.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, entre outros atos:

- a) responder** pelos atos de controle e administração da ata;
- b) indicar**, quando solicitada por órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos dos bens;
- c) notificar** o Fornecedor para entrega dos materiais, mediante emissão de formulários de solicitação e notas de empenho;
- d) efetuar** o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados;
- e) monitorar** os preços registrados, mediante comparação com os valores de mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo;
- f) observar**, durante a vigência da ata, para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- g) conduzir** procedimentos administrativos, seja para renegociação dos preços registrados, seja para aplicação de penalidades;



- h) dirimir** dúvidas quanto a esta ata;
- i) comunicar** ao Fornecedor fatos que exijam medidas saneadoras;
- j) determinar** a substituição de material fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento; e
- k) coordenar** as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da respectiva licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. Poderá utilizar esta ATA qualquer órgão que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/13 e demais legislação pertinente.

5.2. Caberá ao fornecedor registrado aceitar fornecer ou não o quantitativo decorrente de adesão, observando para que a sua opção não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Durante a vigência desta Ata, serão fixos e irrevogáveis os preços dos materiais registrados, exceto nas hipóteses comprovadas e decorrentes:

- a) das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; e
- b) de redução dos preços praticados no mercado, prevista no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Nessas hipóteses, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado nos casos a seguir:

a. Mediante iniciativa do Órgão Gerenciador ou do Fornecedor quando se comprovarem as hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

b. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

c. Por iniciativa do Fornecedor, mediante solicitação escrita, quando comprovada a



ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

d. Quando o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta ATA, desde que a sua execução não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o seu fiel cumprimento e as condições de habilitação.

7.2. O cancelamento do preço registrado implica na cessação das atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.3. No caso de ser inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação sobre o cancelamento será feita por publicação no Diário Oficial da União.

7.4. Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o Órgão Gerenciador poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.5. Em qualquer dessas hipóteses, o Órgão Gerenciador fará o apostilamento na ATA e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A solicitação de fornecimento dos bens objeto desta deverá verificar a prévia existência do respectivo crédito orçamentário, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

Informações sobre esta Ata serão publicadas pelo Órgão Gerenciador, na forma de extrato, no DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993. E divulgadas nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.portal.mpt.mp.br/MPTransparencia.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO e CONCORDÂNCIA

Fica eleito o foro do Juízo Federal da cidade de Natal/RN para dirimir as questões oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em formato eletrônico, para firmeza e validade do quanto pactuado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
Rua dr. Poty Nobrega, nº 1.941, Lagoa Nova, Natal/RN
E-mail: prt21.contratos@mpt.mp.br – Fone: (84) 4006-2800

ANTÔNIO GLEYDSON GADELHA DE MOURA
PROCURADOR-CHEFE
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO
A ECONOMICA COMERCIO LTDA

**ISABELA RESENDE
FERREIRA**

PEIXOTO:70025079158

Assinado de forma digital por
ISABELA RESENDE FERREIRA
PEIXOTO:70025079158

Dados: 2023.10.18 16:33:22
-03'00'